



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

WILLAMES DE SANTANA SANTOS

**O COTIDIANO DA MORTE EM SÃO CRISTÓVÃO/SE E O
COMEÇO DA SEGREGAÇÃO DOS MORTOS EM
CEMITÉRIOS EXTRAMUROS (1843-1858)**

São Cristóvão

2020.1

WILLAMES DE SANTANA SANTOS

**O COTIDIANO DA MORTE EM SÃO CRISTÓVÃO/SE E O
COMEÇO DA SEGREGAÇÃO DOS MORTOS EM
CEMITÉRIOS EXTRAMUROS (1843-1858)**

Artigo Científico apresentado ao curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do título de Licenciado em História.

Orientação: Prof. Dr. Claudefranklin Monteiro Santos.

São Cristóvão

2020.1

O COTIDIANO DA MORTE EM SÃO CRISTÓVÃO/SE E O COMEÇO DA SEGREGAÇÃO DOS MORTOS EM CEMITÉRIOS EXTRAMUROS (1843-1858)

Willames de Santana Santos¹

Resumo

O morrer, bem como os ritos e os sentimentos diante da morte e do corpo morto, vão tomando outros rumos durante o século XIX. A medicalização da morte, além de uma nova sensibilidade olfativa, deu às pessoas uma nova visão do corpo morto e de suas secreções. A partir de prerrogativas higienistas, igrejas e cidades deveriam passar por inspeções sanitárias em benefício da salubridade pública. Em primeiro lugar deveria ficar a saúde dos vivos e não mais à saúde espiritual dos mortos. Através da descrição dos preparativos para a morte, da escolha da roupa mortuária e o local de sepultura, veremos como era o cotidiano da morte em São Cristóvão de 1843 até 1858. Em seguida, analisaremos como se deu o processo de expulsão dos mortos dentro das igrejas e sua consequente segregação em cemitérios extramuros na Cidade mãe de Sergipe.

Palavras-chave: Morte; São Cristóvão; Cotidiano; Ritos fúnebres; Cemitérios.

Abstract

Dying, as well as the rites and feelings towards death and the dead body, took other directions during the 19th century. The medicalization of death, in addition to a new olfactory sensitivity, has given people a new view of the dead body and its secretions. Based on hygienist prerogatives, churches and cities should undergo sanitary inspections for the benefit of public health. In first place should be the health of the living and no longer the spiritual health of the dead. Through the description of the preparations for death, the choice of mortuary clothes and the burial place, we will see how the daily life of death was in São Cristóvão from 1843 to 1858. Next, we will analyze how the process of expulsion of the dead took place inside the churches and their consequent segregation into extramural cemeteries in the Mother City of Sergipe.

Keywords: Death; Saint Christopher; Daily; Funeral rites; Cemeteries.

¹ Estudante concludente do Curso de Licenciatura Plena em História da UFS.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
O COTIDIANO DA MORTE: RITOS FÚNEBRES DOMÉSTICOS.....	8
TESTAMENTOS	10
TESTAMENTO ORAL.....	11
ACERTOS DE FAMÍLIA	13
ÚLTIMO SACRAMENTO	14
A ESCOLHA DA MORTALHA	15
LOCAL DE SEPULTURA: A IGREJA-CEMITÉRIO.....	18
MISSAS FÚNEBRES: UM ATALHO	23
PEDIDOS DE MISSAS	23
INTERCESSORES CELESTES	26
CONTAS TESTAMENTÁRIAS DE MANOEL CAETANO DE CASTRO.....	27
O ALTO CLERO E AS MISSAS	29
O COMEÇO DA SEGREGAÇÃO: A MEDICALIZAÇÃO DA MORTE	29
O ESTADO FÍSICO E A PODRIDÃO DAS IGREJAS DE SERGIPE	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
OS NOVOS CEMITÉRIOS	31
A PANDEMIA DE <i>CHOLERA MORBUS</i> DE 1855	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34
FONTES	35
FOTOS	36

INTRODUÇÃO

Neste artigo, discutiremos as práticas e símbolos da ritualística fúnebre do século XIX, bem como a interdição dos enterramentos dentro das igrejas em São Cristóvão-SE. Iniciaremos com os *ritos fúnebres domésticos* e *a preparação para a morte*, passaremos pela escolha das mortalhas e o local sagrado de sepultura e, chegaremos às missas pós enterro. O objetivo é narrar alguns aspectos do cotidiano da morte em São Cristóvão-SE transcorridos entre os anos 1843 à 1858 e assim, contribuir para a historiografia sergipana do período. Como ponto de chegada, discutiremos o processo de *dessacralização da morte*, e a *morte extramuros* como consequência exclusiva da pandemia de cólera mórbus de 1855. De forma alguma se pretenderá esgotar o assunto ou presumir-se total.

Foi possível chegar a essa formatação através da análise de dois tipos de fontes diferentes que se complementam: sete *Relatórios de Presidente de Província de Sergipe*, com transcrição literal dos tópicos: *Salubridade Publica, Obras Públicas e Estado das Matrizes*. E sete testamentos, com transcrição das disposições da morte, presentes no Arquivo do Judiciário de Sergipe (TJSE) Caixa n.º 09 / N.º Geral 75. Além da lupa, acessório indispensável para a leitura dos documentos, requereu-se estudos de paleografia tendo como base os livros: *Noções de Paleografia e de Diplomática* e, *A escrita no Brasil Colônia*, com capítulo dedicado especialmente à escrita do século XIX. Portanto, estejamos atentos, o português do Oitocentos será utilizado em vários momentos deste artigo.

O recorte temporal compreende 15 anos. Inicia-se em 1843 quando, em fala à Assembleia Legislativa de Sergipe, o Presidente da Província Dr. Anselmo Francisco Peretti se posiciona contra os enterramentos nas igrejas e defende a segregação dos mortos em cemitérios extramuros – valendo-se, sobretudo, de argumentos higienistas. O recorte se estende até 1858, quando o Presidente João Dabney D’Avellar Brotero envia ao Imperador D. Pedro II um relatório sobre a quantidade e o estado físico dos cemitérios existentes na Província. Em São Cristóvão, recorte espacial desse artigo, e agora ex-capital da província, “[...] além do cercado de madeira a que a necessidade por ocasião do cholera fez dar o nome de Cemiterio, outro não possui”.² Isso, em 1858. Três anos depois da pandemia e da proibição dos enterros.

² Sergipe (Província), Presidente João Dabney D’Avellar Brotero, 15 de abril de 1858, p. S7.

Dialogaremos principalmente com três autores. Todos comungam da afirmativa que o século XIX foi de mudanças na forma como o ser humano se comportava diante da morte. Mary Del Priore, importante historiadora da vida privada, deixou a última parte do seu livro *Histórias da gente brasileira* dedicado à morte. Intitulou propositalmente de *Mudanças no morrer....* Priore pontua que no século XIX, para além das mudanças no morrer, crescia a preocupação do brasileiro com a higiene pessoal e com a qualidade da água. O cólera, doença bacteriana espalhada pela água e, a peste do século XIX, era consequência da ausência ou precariedade de sistemas de esgoto e de abastecimento de água. Em 1848, o Presidente da Província Dr. Joaquim José Teixeira recomendou a “construção de um chafariz n’esta Capital”, pois a água consumida na cidade “ora tem sabôr de enxôfre, ora de sal.”³

Para Philippe Ariès a morte deixaria de ser *domada* e se tornaria *selvagem*. Desse importante historiador francês da morte, utilizaremos o livro *O homem diante da morte no Ocidente*. A obra é uma síntese do comportamento humano diante da morte desde a Antiguidade tardia até o século XX. Será fundamental na descrição de algumas práticas fúnebres comuns antes do surgimento do cristianismo, bem como o processo de entrada e consolidação dos sepultamentos no interior das igrejas e em seus arredores. Com a *medicalização da morte* no final do século XVIII, conta Ariès, os médicos ensinaram às pessoas a desenvolverem uma nova sensibilidade olfativa. Agora, se passaria a fugir do mau cheiro pestilencial de algumas igrejas.

Do terceiro autor, João José Reis, importante historiador brasileiro da morte, nos apoiaremos em dois textos. O primeiro é o artigo *O cotidiano da morte no Brasil Oitocentista*, fundamental para pensarmos como os são cristovenses encaravam a morte, assim como os símbolos e representações empregados no teatro fúnebre. O segundo é o livro *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. Fruto da proibição dos enterramentos dentro das igrejas em Salvador, a revolta narrada por Reis ficou conhecida como *A cemiterada*. Em 1836, entrou em vigor a lei de proibição dos enterramentos nas igrejas e os corpos deveriam ser enterrados no *Campo Santo*, novo cemitério construído por três empresários. Contudo, Salvador presenciou uma revolta que mudou o rumo das direções. O cemitério foi parcialmente destruído pelos revoltos e a proibição dos enterramentos foi adiada mais uma vez.

³Sergipe (Província), Dr. Joaquim José Teixeira, 3 abril de 1848, p. 14.

A primeira parte deste artigo é dedicada aos *ritos fúnebres domésticos*. Para pensá-los, nos apropriaremos dos conceitos criados pelo antropólogo Arnold Van Gennep em seu livro *Os ritos de passagem*. Através da descrição do testamento oral do advogado José Marques d'Oliveira, analisaremos alguns *ritos de separação*, conseqüentemente, historiaremos o cotidiano da morte na cidade. Quando caiu doente, José Marques se apressou em fazer duas reparações morais para 'limpar-se'. Esses *acertos de família*, como diria João José Reis, faziam parte da *preparação para a morte*. Veremos que, em um momento de decisões salvíficas, Marques morreu seguro. Reconheceu suas filhas e viveu o suficiente para receber ao menos um dos *últimos sacramentos*, a confissão.

Seguidamente, ainda baseado em Reis, analisaremos a importância, significado e representação do guarda-roupa fúnebre. Discorreremos a *escolha da roupa mortuária* dos sete testadores transcritos, assim como os *pedidos de sepultura* e as igrejas escolhidas especialmente para os enterros. Em seguida, com os *pedidos de missas*, falaremos dos *ritos de agregação*. Baseado na doutrina do purgatório, os mortos teriam sua pena mitigada através das *missas fúnebres* realizadas pelos vivos. As missas pós-enterro objetivavam a agregação mais rápida do morto no reino dos céus e eram instrumentos lícitos de intercessão pelos mortos, como conta Le Goff em *O nascimento do purgatório*. Dos *pedidos de missas* dos testadores, narraremos as *pessoas* e *santos* prestigiados e o único anjo recrutado para a proteção celeste, o *Anjo da guarda*.

Por último, trataremos do início da segregação dos mortos em cemitérios extramuros. João José Reis fala que a *morte legislada*, ou leis fúnebres, não vingaram na administração Colonial e o Brasil esperou até a Independência para pôr em prática um projeto liberal e de cunho higienista. A primeira medida implementada foi a lei Imperial de 28 de Outubro de 1828 que, deu às municipalidades o encargo de providenciar a remoção dos mortos das áreas urbanas. Com a criação das Assembleias Provinciais, em 1835, as reformas funerárias se não foram implantadas, ao menos foram lembradas. Sobretudo se o Presidente da Província fosse doutor.

Em Sergipe, apesar da insistência de alguns Presidentes da Província em salientar a necessidade de criar leis para impedir os enterros dentro das igrejas, assim como de criar cemitérios fora da cidade, veremos que foi por causa da pandemia de Cólera de 1855 que o costume fúnebre foi interrompido em São Cristóvão. Através das falas de Presidentes e Vice-presidentes na Assembleia Legislativa da Província, acompanharemos o que disseram esses homens acerca do costume funerário e, quais soluções apresentadas para resolução do problema.

O COTIDIANO DA MORTE: RITOS FÚNEBRES DOMÉSTICOS

O morrer, bem como os ritos e os sentimentos diante da morte, são fenômenos que passam obrigatoriamente pela cultura de um povo no tempo e no espaço. No Brasil do século XIX, recorria-se a formas mitologizadas para compreender e explicar a morte. Ritos e símbolos integravam o espetáculo da morte, que deveria ser pomposa, pública e, o mais importante, deveria ser vista. A morte ainda não havia sido higienizada, medicalizada ou dessacralizada. Não havia segregação, e mortos e vivos coabitavam licenciosamente sem nenhum constrangimento. Uma cultura funerária tolerante quanto ao corpo morto, às suas secreções e ao seu mau cheiro.

Conforme João José Reis (2019, p. 73) em *O cotidiano da morte no Brasil oitocentista*, a morte era tema central no cotidiano da vida secular. Algo que muito se pensava, falava e escrevia. Os homens e mulheres do século XIX, passavam parte da vida desejosos de uma boa morte. Para isso, planejavam minuciosamente o próprio funeral como quem organiza uma verdadeira festa. Para estes homens e mulheres, morrer bem significava finar na companhia de familiares, padres, amigos, vizinhos e até desconhecidos. Temia-se a morte clandestina, furtiva, sem testemunhas ou qualquer cerimônia. A morte repentina e não planejada era considerada má, feia e indesejável. Ninguém queria morrer de forma solitária e sem expectadores.

De alguma forma a morte deveria ser anunciada. Geralmente por doenças, sonhos ou idade já avançada. Quando os indícios eram notados, era imperioso começar o planejamento da morte, afinal, ninguém queria ser pego desprevenido nesse momento em que estava em jogo a própria salvação. Sentindo a morte próxima, o moribundo dava início aos vários ritos fúnebres domésticos. O primeiro deles era a feitura do testamento, um *rito de separação*. Além de ordenações econômicas, como a redistribuição da herança, sobretudo se fosse o patriarca da família – uma vez que eram poucas as mulheres donas de fortunas nessa época – era rotineiro que as pessoas também ditassem, nos testamentos, as disposições do próprio funeral nos pormenores.

Pensava-se em tudo. A roupa mortuária, escolhida especialmente para o dia. A quantidade de velas queimadas noite adentro nos velórios. A quantidade de padres nos últimos momentos de vida, desde os últimos sacramentos até à inumação. A igreja escolhida para a sepultura, no adro e/ou no seu entorno. A quantidade de missas deixadas às pessoas já falecidas. Era comum, por exemplo, deixar missas pela alma dos pais, avós, escravos e pelas almas dos que estavam no purgatório. Pedia-se também, a intervenção

de santos para agir durante o julgamento individual e interceder diretamente à Deus. Via de regra, recorria-se ao seu santo de devoção. Quanto maior a rede de relações com as almas do outro mundo, mais fácil a agregação na sua sociedade.

Se os ritos de passagem não fossem rigorosamente executados, era inquestionável que o morto não seria integrado ao mundo dos mortos e viraria alma penada. De acordo com Arnold Van Gennep (2013) em *Os ritos de passagem*, a teatralização da morte contava com ritos que simbolizavam a separação do morto neste mundo e a agregação no outro. Uma sequência-ritual interligada e conectada que deveria ser executada minuciosamente, caso contrário, corrompia-se a salvação da alma. Não anexado ao mundo dos mortos, a alma retornaria a este mundo e atormentaria os vivos. Vejamos a seguir.

São três grupos de ritos. Os primeiros são os *ritos de separação*, exclusivamente àqueles relacionados à despedida do morto nesse mundo terreno, como a feitura do testamento. O segundo grupo de ritos são os *ritos de margem* como o velório – não pertencente a este mundo nem ao outro, o cadáver deveria estar sob constante vigília e rezas dos vivos para que sua alma não fosse roubada por demônios para o submundo. Uma guerra espiritual travada entre vivos e demônios em que os primeiros deveriam estar vigilantes como um sentinela. Daí o motivo do velório também ser chamado de sentinela. Depois da batalha espiritual, começavam os *ritos de agregação*, que objetivavam inserir o morto na nova sociedade mais rapidamente, como as missas pós-enterro.

Como acreditava-se na imortalidade da alma, todos tinham dúvidas sobre o destino da sua. Existiam três possibilidades: o inferno, o purgatório e, para os mais otimistas, o céu. Fazia-se de tudo para escapar do inferno e diminuir o pernoite no purgatório. Muitas pessoas, atormentadas com essa possibilidade, aproveitavam o momento da morte para fazer alguma reparação moral. Era comum, a título de exemplo, que pais reconhecessem, em leito de morte, filhos bastardos tidos de uniões extraconjugais para “limpar-se”. A tal “*fragilidade da carne*” como escreveu Mary Del Priore (2016). Para alcançar a mitigação da pena ou uma libertação mais rápida do purgatório, os mortos contavam com a ajuda dos vivos que ofereciam missas, preces, esmolas e sufrágios em suas memórias.

Segundo Le Goff (2017), o purgatório, terceira região na geografia do além-túmulo, substituiu o sistema dualista céu/inferno. Também legalizou a intercessão dos vivos pelos mortos ou, dito de outra forma, tornou a prática de intercessão pelos mortos lícita. Chamado também de antessala, o purgatório seria um além em que se corrigiria as

desigualdades e injustiças deste mundo. Seus beneficiários seriam as pessoas que cometessem apenas pecados veniais, os chamados “pecados perdoáveis”. Seriam aqueles nem totalmente bons nem totalmente maus que não mereciam nem o céu nem o inferno. Portanto, passariam obrigatoriamente por um fogo purgador, proporcional à falta e, logo depois, seriam integrados ao mundo celeste do céus. Em alguns casos, temendo uma longa estadia no purgatório, se discriminava em testamento, o tempo dado ao testamenteiro para executar as últimas vontades.

Também era importante acertar as contas com as pessoas que se faziam negócios. Os pecados econômicos eram recorrentes e a morte se tornou um grande ordenador econômico da vida secular. Acreditava-se que aquele que morresse devendo dinheiro a alguma pessoa, poderia virar alma penada ou dar nos infernos. O advogado José Marques d’Oliveira, um dos testadores que serão analisados neste artigo, ao que parece, não estava preocupado com seus pecados econômicos. Disse em testamento: “não devo a pessoa alguma”.⁴

Todos esses pormenores eram escritos nos testamentos.

TESTAMENTOS

Segundo Samara Mesquita (2007, p. 93), os testamentos “Constituem alguns dos mais completos registros históricos, pois apresentam relatos individuais [...] que se multiplicam e, não raro, expressam modos de viver coletivos, informando sobre o comportamento, quando não de uma sociedade, pelo menos, de grupos sociais”.

Para Philippe Ariès (2014, p. 250), até o final do século XVIII o testamento era afora um direito privado – com objetivo de regular a transferência dos bens terrenos –, um ato religioso imposto pela Igreja. Sacro tal como a água benta, todos deveriam testar. Inclusive os mais desvalidos. Aquele que não testasse, incorria em pena de excomunhão e até real possibilidade de não receber sepultura em solo sagrado. O que era extremamente temido, pois a conservação do corpo em sepultura inviolável e sagrada, era fundamental para a salvação da alma.

Na São Cristóvão de meados do século XIX poucos testavam. Dos poucos testamentos encontrados no Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe (TJSE), o historiador

⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

se depara com documentos carcomidos. Além de buracos nas folhas que impedem a leitura e transcrição de todo o documento, a oxidação da tinta eleva o nível de dificuldade de compreensão. Em um mundo cada vez mais digital, urge a digitalização de todos esses documentos.

Dos testamentos copiados, com número de sete, foram transcritas as partes que versavam exclusivamente das disposições da morte que estavam legíveis. Do gênero dos sete testadores temos o seguinte balanço: cinco homens e uma mulher. São eles: o português Manoel Caetano de Castro (†1849); o baiano e Capitão, Francisco Manoel de Souza Bastos (†1849); o Advogado José Marques d'Oliveira (†1851); a professora D. Joanna Narcisa da Silveira (†1852); Manoel da Cruz (†1853); Manoel da Silva (†1854); e Pedro José Pais (†1857).

A feitura do testamento era o primeiro passo e, pode-se dizer, o mais essencial do planejamento da morte. Ele poderia ser por escrito, feito pelo próprio testador à mão; ou oral, quando moribundo e acamado, o testador não gozava de saúde para fazê-lo. O motivo mais comum para a redação do testamento era por implicações de saúde ou velhice. Vejamos o que disse Manoel da Cruz em 1853 quando escreveu seu testamento: “[...] temendo a morte que para todos é certa, ordenei fazer este meo testamento no qual declaro a minha ultima e (ilegível) [derradeira?] vontade de [sic] maneira (ilegível) seguinte”.⁵

TESTAMENTO ORAL

Aqueles que não conseguiam fazer seu testamento antecipadamente, faziam em leito de morte. Vamos acompanhar o testamento oral do Advogado José Marques d'Oliveira, morto no dia 23 de março de 1851 em São Cristóvão. Estando moribundo e acamado, José Marques d'Oliveira fez seu testamento, no dia 22 de março, na presença de seis testemunhas e três convidados. “[...] não podendo fazer [seu] testamento escripto em razão de achar próximo de sua consciência, o fazia verbalmente perante as testemunhas que ouvirão”.⁶ Relatou uma das testemunhas ao escrivão do cartório quando do registro do testamento.

⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75

A quantidade de testemunhas, com número de 6, era considerado descabida. Consciente da quantidade exagerada de testamenteiros e convidados, José Marques d'Oliveira se antecipa e diz: “[...] pelo Amor de Deos pedia [não] assustassem serem seiy testamenteiros [e] o Coronel Domingos Dias Coelho e Mello, sua filha Anna Victoria do Amor Divino e Oliveira, e João Isidoro dos Reiy”.⁷

Apesar de ser considerado exagero, parece ter sido comum a escolha de vários testamenteiros como executores. A professora D. Joana Narcisa da Silva, morta em 1852, instituiu “por seus testamenteiros em primeiro lugar ao seu marido, em segundo e terceiro suas filhas”.⁸ Um mínimo possível de 3 pessoas. Narcisa era mulher, ou melhor dizendo, esposa, do finado coronel Eugenio José Telles e irmã da Ordem 3ª do Carmo Santo.

Voltemos ao testamento oral do advogado José Marques d'Oliveira.

Uma das seis testemunhas, o senhor Francisco Benicio de Carvalho Aranha e Vasconcellos, homem casado, de idade de cinquenta anos, Oficial maior da Secretaria do governo da Província, jurou pelos Santos Evangelhos “que conhecia o advogado José Marques de Oliveira, que era morador nesta cidade e que até era seu vizinho”.⁹ E, “no dia vinte dois de Março de mil oitocentos e cincoenta um, vindo passando pela rua, fora chamado da sacada do sobrado do mesmo Marques pelo capitão (ilegível)”¹⁰ para compor a plêiade de testamenteiros. Convite comum em uma sociedade pouco afeita ao individualismo.

“Entrando”, o dito Francisco Benicio de Carvalho, “no quarto onde estava doente o mesmo Marques, ate lhe disse [o advogado José Marques] que lhe fizesse favor chamar a Marcos Jozé Martins, [e] o Major Zacarias Marques de Vasconcellos, pois na presença de seis testemunhas, queria fazer seu testamento verbal, por isso que receiava não ter tempo de o fazer por escrito”.¹¹ De pronto “foi ele chamar os dois indivíduos Marcos e Zacarias, como com efeito chamou o primeiro, e este logo foi, e encaminhado-se para a casa do segundo, não o achou em caza e voltando, para casa do dito Testador, então encontrará ahi o dito segundo Major Zacarias”.¹²

Estando presentes todos os seis testamenteiros [o professor Antonio Rodrigues das Cotias, o Negociante Marcos José Martins, o Major Zacarias Marques de

⁷ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁸ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

Vasconcellos, Francisco Benicio de Carvalho Aranha e Vasoncellos, Francisco José dos Santos Diamante, e Antonio Francisco de Oliveira], dois convidados e sua filha bastarda, Anna Victoria do Amor Divino e Oliveira, começou a expor suas últimas vontades.¹³

ACERTOS DE FAMÍLIA

Na tradição católica, a morte não era concebida como o fim, mas como uma viagem para o outro mundo celeste. “A rigor”, afirma João José Reis, “não havia morte, já que se vivia em profundidade a crença na imortalidade da alma” (2019, p. 73). A escatologia católica reiterava que imediatamente após o falecimento começava o julgamento individual, em que estavam presentes uma plêiade de santos, a Virgem, o próprio Jesus e Deus como o juiz. Era imperioso estar preparado para esse momento. Para certeza da salvação, um bom começo seria se arrepender dos pecados cometidos durante toda a vida.

Nosso testador, o Advogado José Marques d’Oliveira, apressou-se em reconhecer suas quatro filhas tidas de coito ilícito com Maria Freire do Rozário na Villa de Maruim.

Ao terceiro sendo perguntado disse que o mesmo testador José Marques declarou em seguida, [...] que nunca se tenha cazado e que **por fraqueza humana** tivera em Maria Freire do Rozário, mulher solteira, e sem impedimento algum que lhe abstevesse o com ella cazar, com a qual vivera tendo (ilegível) [coito?] na villa de Santo Amaro **quatro filhas Maria, Rita, Joanina e Amor** que sempre as tive, **e reconece-as** [sic] **por suas filhas**, e que **de presente**, e foi eterno as tinha reconhecias, e **legitimava por suas filhas**, e **herdeiras** como **se filhas forem de legitimo matrimonio**.¹⁴ [Grifo meu]

Preocupado com os rumos de sua herança, José Marques incluiu além de suas quatro filhas os seguintes parentes como herdeiros de sua terça: duas irmãs – Anna Victória e Maria de Oliveira –; e quatro sobrinhos – Luy Fernandes, Maria da Conceição, Eduvigas e Carolina – filhos de seu irmão João Boto.

Ao quarto sendo perguntado disse que continuando elle Testador, declarou perante elle, e as ditas testemunhas que tinha duas irmãs huma chamada **Anna Victória** e outra **Maria de Oliveira** ambas moradoras fora desta cidade, como tambem tinha seus sobrinhos **Luy Fernandes** e **Maria da Conceição**, filhas de huma sua irma falecida, e **Eduvigas**, e **Carolina**, filhas de **seo irmão João Boto**,

¹³ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

também falecido, aos quais todos instituía por herdeiros do reminicente de sua terça.¹⁵ [Grifo meu]

Cativos também recebiam sua liberdade. “Às vezes, o desvelo com a família se estendia a escravos estimados” (REIS, 1991, p. 123). Muitos recebiam sua alforria por terem “ajudado” seus senhores durante toda a vida. Ao conceder a alforria, os senhores queriam sensibilizar o juiz no Tribunal Divino pelo ato pretensamente misericordioso. José Marques d’Oliveira, diferentemente, mas de maneira alguma incomum, libertou sua escrava e manceba de nome Maria por ter tido com ela um filho. “Ao quinto sendo perguntado disse, que presentes as mesmas testemunhas continuando declarar o ditto Testador [José Marques], que deixava forra sua escrava parda de nome Maria em atenção a ter tido dele testador filho que já morrerão”.¹⁶

Não foi possível obter mais informações sobre Maria. Sequer seu sobrenome de batismo cristão.

ÚLTIMO SACRAMENTO

De acordo com José Reis, (2019, p. 82), “No Brasil oitocentista urbano, as pessoas tiveram, com alguma previsibilidade, assistência de padres na hora da morte”. Personagem conceituado na salvação da alma, sobretudo para a execução dos últimos sacramentos – penitência, comunhão e extrema-unção –, a presença de padres fora dos aglomerados urbanos era escassa. Em fala à Assembleia Provincial de Sergipe, o Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, em 19 de janeiro de 1836, disse: se faz necessário a divisão das Freguesias da Província, uma vez que “[...] sua extensão não permitem ao Parocho fornecer o Pasto Espiritual aos fieis que reclamão”.¹⁷

Igualmente necessário é a criação de um pagamento para os vigários por darem assistência aos fieis, “[...] pois he indecoroso, que quem administra o Sacramento, o faça á troco de huma paga, que se estipula como mercadoria”.¹⁸ Por último, o Vice-Presidente critica os padres que se recusavam a prestar assistência a quem não pudesse pagar, e pede aos vigários que cumpram seus deveres civis, pois além de desleixo com “[...] seus

¹⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

¹⁷ Sergipe (Província), Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, 19 de janeiro de 1836.

¹⁸ Sergipe (Província), Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, 19 de janeiro de 1836.

deveres religiosos, não cumprem os civis; que não tem em dia a escripturação de sua Freguezia pela qual se conheça o numero dos baptimos, dos casamentos, das desobrigas, e dos óbitos [...]”.¹⁹

Entretanto, esse não foi o caso do nosso testador José Marques d’Oliveira.

Marques teve assistência de ao menos, um padre. Depois da repartição da sua terça, bem como a reparação moral para “limpar-se”, Marques insistiu na quantidade de testamenteiros: “E maiy não disse deste. [...] sendo perguntado disse [...] em continuação, que era esta sua ultima, e derradeira vontade, e que pedia forem pelas justiças confirmadas por serem de seiy [testemunhas]”.²⁰ Doravante, solicitou que todos se retirassem do quarto, e depois, de sua casa. Queria privacidade para se confessar com o Padre José Antônio Corrêa,²¹ talvez o padre de sua freguesia. As fontes infelizmente não foram suficientes para certificar.

Um dia depois de cumpridos os últimos ritos e disposições, assim como quem apenas espera a morte, José Marques d’Oliveira morre. “[...] no dia vinte trez do predito mesmo, e anno [março de 1851], ouvira dizer [que] o referido José Marques de Oliveira, havia falecido na manhã desse mesmo dia vinte trez, más a hora se não recordava agora”.²²

A ESCOLHA DA MORTALHA

Depois da morte, entrava em cena os vestidores de defunto. “Antes da saída do morto de casa, outros ritos domésticos deviam ser acionados, entre eles o banho do cadáver com infusões especiais ou perfumes. Em seguida carecia vestir o defunto adequadamente, tarefa também cheia de significados” (REIS, 2019, p. 85). O trato com o corpo morto e a escolha da roupa mortuária eram partes importantes da preparação para a morte. A maioria das pessoas faziam questão de escolher a sua mortalha ou fazer com as próprias mãos. Poucas pessoas eram enterradas com roupas do dia a dia.

Em *A morte é uma festa*, João José Reis afirma que o uso da mortalha era importante pois ela “[...] falava pelo morto, protegendo-o na viagem para o além, e falava do morto como fonte de poder mágico, mas também enquanto sujeito social. Dizia de sua

¹⁹ Sergipe (Província), Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, 19 de janeiro de 1836.

²⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

idade e sexo [...], dizia de sua posição na sociedade [...]" (1991, p. 155). O guarda-roupa fúnebre era diversificado e cada mortalha tinha seu significado e sua representação. Existiam mortalhas brancas, pretas, uniforme para militares e oficiais, batinas para o clero, a indumentária de João Batista para os meninos e a de Nossa senhora da Conceição para as meninas, além das afamadas roupas de santos.

Das mortalhas encontradas nos testamentos, temos o seguinte resultado: dois testadores pediram amortalhamento com o hábito da Ordem Terceira do Carmo Santo; dois foram sepultados com hábito branco; e dois com o hábito de São Francisco. Somente o Advogado José Marques d'Oliveira não especificou o que iria vestir. Disse apenas "[...] que seo enterro seria feito como quisessem suas filhas",²³ agora 'legítimas'.

Vestir-se com hábitos de santos era popular. O costume era um apelo ao santo prestigiado solicitando proteção e, fazendo simbolizar – vestidos “à caráter” –, a antecipação na Corte Divina. A rigor, se usava o hábito do seu santo de devoção. As mulheres pediam mortalhas de santas e os homens mortalhas de santos. Todavia, haviam exceções. Por exemplo, Manoel da Silva, morto em 1854, pediu para ser vestido com o traje de Santa Rita. “Declaro”, disse Manoel, “que meu corpo será amortalhado na Ordem Terceira do Carmo Santo”.²⁴ A indumentária da santa incluía hábito preto com um crucifixo no pescoço.

Além de Manoel da Silva, D. Joanna Narcisa da Silveira também pediu para ser vestida com hábito da santa. Em um ato de pretensa contrição, escreveu que era indigna da Ordem Terceira do Carmo Santo, mas, sendo irmã e professora, queria ir à sepultura com o hábito da santa.²⁵ “Que meu corpo”, disse Narcisa, “seja para lá conduzido e sepultado e irá vestido com o respectivo habito”.

Outra mortalha comum era o hábito branco. Um diversificado público, de africanos à portugueses, iam à sepultura enrolados em pano branco. Entre os primeiros, o branco era a cor fúnebre dos nagôs, jejes, angolas, congos e os muçulmanos. Entre os segundos, o branco simbolizava a ressurreição, pois o corpo de Cristo havia sido envolto em hábito branco, o Santo Sudário. O uso do branco entre os africanos fazia sucesso, conta João José Reis em *O cotidiano da morte no Brasil Oitocentista* (2019, p. 86), não apenas por ser a cor fúnebre de vários grupos étnicos, mas por ser o tecido de algodão ordinário, portanto, mais econômico.

²³ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

Dois testadores pediram hábito branco, nenhum deles cativo. O primeiro foi Manoel Caetano de Castro, natural do Reino de Portugal da Freguesia de Raciços, do termo da Villa de Melgaço do Acerbispado de Braga.²⁶ “Declaro” disse o português, “que meo corpo será envolto no habito branco encomendado por meo Reverendo Parocho e por seos (ilegível) [...]”.²⁷ O segundo foi Pedro José Pais, provavelmente morto em 1857. Disse Pais: “Declaro que quero seja o meu corpo envolto em habito branco.”²⁸

Tinha uma mortalha em específico que era popular em todo o Império, o hábito de São Francisco. Segundo João José Reis, o santo “[...] tinha lugar de destaque na escatologia católica” (2019, p. 86). Vestir-se com o hábito do santo era comum em Portugal desde a Idade Média. A iconografia franciscana narra que São Francisco tinha a permissão de Deus para ir periodicamente ao purgatório resgatar almas. Usava o cordão do seu hábito para puxar os encarcerados do fogo purgador. As almas que estivessem vestidas com o hábito do santo, acreditava-se, teriam preferência na escolha que o santo faria. O hábito era vestido por homens e mulheres.

Dois testadores foram à sepultura vestidos com o hábito de São Francisco. O Capitão Francisco Manoel da Souza Bastos, “natural da cidade Nazareth da Província da Bahia, filho legítimo de Antonio Manoel de Souza e Dona Maria Joaquina do Amor Divino”,²⁹ declarou que era “irmão da Ordem [3ª de São Francisco], e queria que seu funeral fosse feito conforme a Ordem.”³⁰

O outro testador sepultado com o hábito de São Francisco foi Manoel da Cruz. “Declaro que meo corpo será amortalhado no habito de São Francisco”.³¹ “Sou filho”, continuou Manoel da Cruz, “de Manoel Gomes da Silva e Dona Angela Perpetua”.³² “[...] fui casado em primeiro (ilegível) [lugar?] com Maria Perpetua do Sacramento com a qual tive nove filhos, dos quais morrerão cinco [...]”.³³

Sua primeira esposa, D. Anna Maria do Sacramento, foi escolhida como testamenteira, portanto, encarregada de cumprir os desejos feito em estamento do seu – ao que tudo indica – ex-marido.

²⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²⁷ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²⁸ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

²⁹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³³ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

LOCAL DE SEPULTURA: A IGREJA-CEMITÉRIO

A licenciosidade entre vivos e mortos nem sempre foi uma realidade. Então, como os mortos passaram a ocupar o corpo e o adro das igrejas e coabitar com os vivos? O historiador francês Philippe Ariès (2014), o mesmo que escreveu o livro *O homem diante da morte no Ocidente*, defende que foram três grandes processos. Primeiro, os mortos pararam de dar medo. Depois, os cemitérios se instalam dentro das cidades. Em seguida, os mortos passam a ocupar o interior das igrejas e seus arredores, transformando a igreja em uma *igreja-cemitério*.

Na Antiguidade, afirma Philippe Ariès (2014, p. 39-40), os mortos davam medo. Os antigos possuíam alguma familiaridade com os mortos mas, por considerá-los impuros, preferiam mantê-los fora da vizinhança, em cemitérios extramuros. Veneravam suas sepulturas e faziam oferendas periódicas tão somente para mantê-los afastados.

De início, os cristãos seguiram os costumes do tempo e participaram das opiniões correntes em relação aos mortos. Os cristãos foram de início enterrados nas mesmas necrópoles que os pagãos, em seguida ao lado dos pagãos, em **cemitérios separados, sempre fora da cidade** (ARIÈS, 2014, p. 40). [Grifo meu]

Por volta do século V d. C., acontece o segundo processo. A repugnância dos mortos entre os cristãos antigos se arrefece e os cemitérios se instalam dentro das cidades. Uma mudança significativa do comportamento humano diante do corpo morto.

A penetração dos mortos para o interior dos muros, no coração das cidades, significa o abandono completo da antiga interdição e a sua substituição por uma atitude nova de **indiferença ou familiaridade**. Daí por diante os mortos deixaram completamente e por muito tempo, de fazer medo. (ARIÈS, 2014, p. 40-1). [Grifo meu]

Doravante, acontece o terceiro processo; os enterros *ad sanctos*. MacGregor (2013), comentando sobre uma das relíquias mais conhecidas do Medieval, o “*Relicário do Santo Espinho*”, diz:

Para o mundo cristão medieval, a principal finalidade da vida neste mundo era garantir a salvação no próximo. **As relíquias de santos ofereciam um caminho direto para o paraíso**, e nenhuma era mais poderosa, ou mais valiosa, do que as relíquias associadas ao sofrimento de Cristo (MACGREGOR, p. 473). [Grifo meu]

Nasce os enterros *ad sanctos* e os corpos se instalam nas igrejas e em seus arredores, exclusivamente, para estar próximo das relíquias dos santos. A novidade fez sucesso na escatologia cristã popular e logo os cristãos ficaram convencidos que só ressuscitaria aquele que recebesse sepultura inviolável e em solo sagrado. O corpo morto deveria permanecer intacto e adjacente às relíquias dos santos e dos vivos até o despertar, no dia do julgamento final.

A partir do século XII, acontece uma mudança. Até então, nos enterros *ad-sanctos*, a procura pelas igrejas eram exclusivamente as relíquias dos santos. A partir do século XII, “O enterramento *apud ecclesiam* substituiu o enterramento *ad sanctos*” (ARIÈS, 2014, p. 96). Ou seja, mudou a motivação. A partir de então, se procuraria a própria igreja e não as relíquias dos santos. Com divisão hierárquica na geografia da *igreja-cemitério*. O altar era o mais cobiçado, mas ficavam sempre com quem pudesse pagar. Vejamos o que disse Phillipe Ariès (2014): de início, a procura pela sepultura na igreja foi

[...] graças à devoção, às relíquias dos santos e à *memória*. Em seguida, a partir do século XII, permaneceram próximos, mas a piedade mudou de motivação. [...] já não era a memória de determinado santo que se procurava, era a própria igreja, por ali se celebrarem as missas; **e o lugar mais apreciado era o altar, não a confissão do santo, mas a mesa do sacrifício eucarístico** (p. 95-6).
[Grifo meu]

Até meados do século XIX, o local sagrado de sepultura para os luso-brasileiros era a igreja. Segundo João José Reis em *O cotidiano da morte no Brasil Oitocentista* “A igreja representava uma espécie de portal do Paraíso” e “[...] ter sepultura na igreja era como tornar-se inquilino na Casa de Deus” (2019, p. 97). O costume era uma vantagem política para as autoridades eclesiásticas – pois, podiam lembrar aos vivos que seu dia chegaria. Era também uma maneira, de quando morto, não romper em definitivo com o mundo dos vivos. Através de missas e orações, os mortos seriam cotidianamente lembrados.

As famílias se esforçavam para fazer dos enterros de seus entes um importante acontecimento social. A saída para o outro mundo deveria ser triunfante para impressionar os vivos e também para pressionar os santos de devoção. Um funeral afluente era sinônimo de prestígio para a família enlutada e proteção extra para o defunto. Afinal, era esperado que o morto se beneficiasse com as somas de rezas e orações dos que estavam presentes. Das orações, a dos mais pobres eram consideradas, como nenhuma outra, mais

eficientes para comover o coração de Deus. Os pobres, atraídos para os funerais pelas esmolas deixadas nos testamentos, serviam aos ricos, até na morte!

Quanto mais pessoas fossem acompanhar o morto à sepultura, melhor. A boa morte nunca deveria ser solitária. Irmandades e confrarias, por obrigação moral, pode-se dizer, tinham o dever de acompanhar seus irmãos à sepultura. Algumas tinham, em seus regimentos internos, normas que convocavam seus associados para acompanhar o féretro de seus associados. Para assegurar a presença de muitas pessoas, era comum, entre os ricos, deixar doações às irmandades e confrarias para que acompanhassem as exéquias e celebrassem missas em memória de suas almas.

O Advogado José Marques d'Oliveira, por exemplo, se preveniu e não morreu sozinho. Deixou a “Irmandade do Santissimo Sacramento desta cidade a quantia de duzentos mil reis, [e] igual quantia a caza Sta. Da Misericórdia, e cem mil reiy a Irmandade do Amparo, todas da mesma cidade.³⁴ O objetivo? Queria ser acompanhado pelos irmãos associados e receber missas depois de sua morte. As missas, deveriam ser celebradas nos momentos na hora da morte, durante o sepultamento e, em sua grande maioria, depois do enterro. As missas pós-morte, faziam parte da lógica do purgatório. O objetivo era mitigar a pena no *inferno temporário*, como se referiu ao purgatório, Le Goff (2017).

Os cortejos aconteciam geralmente ao cair da noite, fazendo simbolizar a procissão do senhor morto e/ou a procissão de N. Senhora da Boa Morte. O féretro passava pelos locais que o morto visitava em vida ao som do badalar de sinos de várias igrejas. Sobretudo daquelas em que o morto era irmão. A igreja-cemitério que receberia o corpo, escolhida previamente em testamento, teria o repicar dos sinos. Ordinariamente, descia-se à sepultura na igreja de sua freguesia ou próximo de sua residência. Uma concepção cíclica da vida. Estando próximo das pessoas com que se convivia em vida, o morto não seria esquecido por seus familiares, vizinhos e amigos. Receberia muitas orações e missas.

Dos testadores, apenas não foi possível saber o local de sepultura do Advogado José Marques d'Oliveira (†1851). Como já relatado acima, José Marques disse apenas que “que seo enterro seria feito como quisessem suas filhas”.³⁵ Um outro testador, Manoel da Silva (†1854), disse que seu corpo seria “amortalhado na Ordem Terceira do Carmo

³⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

Santo com Missas de corpo presente (ilegível)".³⁶ Ao que parece, recebeu hábito e sepultura na Igreja do Carmo. Já Manoel da Cruz (†1853), pediu para ser enterrado na Ordem 3ª de São Francisco. “Declaro”, pediu Manoel da Cruz, “que meo corpo será amortalhado no habito de São Francisco e enterrado na Ordem Terceira do mesmo Santo com missas de corpo presente”.³⁷

Um terceiro testador, Pedro José Pais (†1857), pediu para ser enterrado na Capela de N. S. da Conceição do Passos, com presença de um só sacerdote. “Declaro quero [que] seja o meu corpo envolvo em habito branco, e sepultado na Capella de Nossa Senhora da Conceição do Passim, [...] encomendado por um só sacerdote”.³⁸ Dois anos antes de ser registrado o testamento de Pedro Pais, em 1855, os enterros nas igrejas já haviam sido proibidos em Sergipe por causa da pandemia de *cholera morbus e Aziatico*.³⁹ Ou o testamento de Pedro Pais foi feito anos depois de sua morte, ou Pedro foi um dos que se recusaram a aceitar a nova realidade.

O Capitão Francisco Manoel da Souza Bastos (†1849), para dar provas de humildade, disse ser indigno da Irmandade a que pertencia, a Ordem 3ª de São Francisco. Baiano, natural da cidade Nazareth, quis a assistência de muitos padres. Talvez julgasse carecer mais. Diferente de Pedro Pais (†1857), que quis apenas um padre, Francisco Manoel da Souza Bastos solicitou assistência de todos os padres que estivessem em São Cristóvão no dia de sua morte. “Declaro que todos os R. dos (ilegível) que se acharem nesta cidade no dia do mêo enterramento celebrarão cada um huma Missa de Corpo Presente pela minha Alma dando-se a cada hum d’elles 640 reis, e mais (ilegível)”.⁴⁰ Especialistas em salvação, os padres eram de grande importância em toda a sequência-ritual. O protagonismo ia desde os *ritos de separação*, passando pelos *ritos de margem*, até os *ritos de agregação*. Quanto mais padres, mais facilmente se alcançaria o céu.

D. Joanna Narcisa da Silveira, enterrada na igreja dos carmelitas, também quis a assistência de vários padres. Pediu contraditoriamente um funeral sem pompa mas, foi à sepultura em grande estilo e na presença de várias pessoas e padres. Para o dia de seu falecimento (7 de setembro de 1852), encomendou quatro missas: uma a santa de seu nome, uma ao seu anjo da guarda, uma a São Miguel e uma última de *corpo presente* em

³⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³⁷ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³⁸ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

³⁹ Doença bacteriana que causa diarreia grave e desidratação, normalmente transmitida pela água.

⁴⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

atenção à sua alma.⁴¹ Deixou esmolas de seiscentos e quarenta reis aos “Senhores” [padres] que assistissem ao seu funeral. Em troca, os padres deveriam celebrar missas de *corpo presente*, missas nos dias seguintes à sua morte, e, a propósito, missa do oitavo dia.

No dia de meu falecimento quero que se distribuão Missas de corpo presente, cada uma com esmolas de seiscentos e quarenta reis, por todos os Senhores que assistirem ao meu enterramento, e (ilegível) [todos os?] sacerdotes d’esta cidade e diga também uma capella de missas durante o oitavo (ilegível) [dia?] de meu óbito, a qual se (ilegível), e a esmola relativa é a mesma de seiscentos e quarenta reis (ilegível) do (ilegível) oitavario (?).⁴²

Com pompa, padres, pobres e esmolas se fazia um grande funeral. Tudo em vistas à encurtar o caminho para a vida eterna. O português Manoel Caetano de Castro (†1849) fez diferente. Tendo vivido sozinho toda a vida, quis um cerimonial modesto, sem pompa alguma. Pediu apenas missas de *corpo presente* e uma *capella de missas* por sua alma [50 missas]. Quis ser sepultado na Matriz N. S. da Victória.

Declaro que meo Testamento no dia de meo falecimento me mandará celebrar Missas de Corpo Presente e (ilegível) apenas uma Capella de Missas tudo pela minha alma, meo corpo será envolto no habito branco encomendado por meo Reverendo Parocho e por seos (ilegível), sem pompa alguma, sepultado na Igreja Matriz de N. S. da Victória, sendo que faleço (ilegível) Parochiano.⁴³

Felizmente, o comprovante de realização do sepultamento estava legível. Vejamos o que diz:

Certifico que em 17 de Março de 1849 foi sepultado sobre uma missa Matriz de N. Senhora da Victória, o finado Manoel Caetano de Castro, branco, solteiro, natural de Freguesia de Raciços termo de Melgaço Acerbispado de Braga no Reino de Portugal.⁴⁴

Por seu falecimento, Caetano de Castro parecia demasiado preocupado. Solicitou ajuda até da Santíssima Trindade. Desamparado, Caetano pediu a intercessão de vários santos, inclusive a quem entendia do assunto. Pediu amparo a N. S. da Boa Morte e bem aventurança a N. S. do Amparo. Apelos aos santos patronos no momento da morte, como fez Caetano, eram comuns. Em troca da intercessão à Deus, deixavam-se missas em homenagem ao santo eleito.

⁴¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁴² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁴³ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁴⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

As missas, comenta João José Reis, “[...] eram vistas como a mais acertada providência para a salvação da alma” (1952, p. 270).

MISSAS FÚNEBRES: UM ATALHO

A rigor, quase todos achavam que passariam algum tempo no purgatório. Só os mais otimistas acreditavam ir direto para o céu. Para abreviar a passagem pelo purgatório, ou *inferno temporário* segundo Le Goff (2017), os vivos teriam que celebrar missas em memória dos mortos. As missas, deveriam ser celebradas em tempo hábil justamente para diminuir o pernoite no purgatório. Os pedidos eram direcionados a uma plêiade de beneficiários e intermediadores. Aos primeiros, geralmente familiares, pediam-se ajuda na inserção no outro mundo. Aos segundos, santos e anjos, intervenção direta à Deus.

Os beneficiários das missas eram pais, avós, tios, conjugues, escravos, parceiros econômicos, além das incontáveis almas do purgatório. Tinham também os santos e anjos intermediadores. Seria a existência de solidariedade entre vivos e mortos? João José Reis afirma que no século XIX, “Cuidar da própria morte implicava cuidar dos já mortos, para que estes, em troca, intercedessem em favor do finado” (1952, p. 262).

Vejamos, na tabela da próxima página, os beneficiários das missas encontrados nos sete testamentos:

PEDIDOS DE MISSAS

Nossos testadores foram diversificados nos beneficiários de celebração de missas. As missas pela própria alma e de *corpo presente*, uma típica cerimônia de despedida do morto, foram unânimes. Todos pediram. O português Manoel Caetano de Castro declarou que no dia de seu falecimento lhe mandasse celebrar “Missas de Corpo Presente e apenas uma Capella de Missas tudo pela sua alma”.⁴⁵ Dona Narcisa disse: “Declaro que o dia do meu falecimento celebrarão Missas de Corpo Presente por minha alma”.⁴⁶ Já Manoel da

⁴⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁴⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

Cruz escreveu que seu corpo seria “enterrado na Ordem 3ª de São Francisco com missas de corpo presente”.⁴⁷

PEDIDOS DE MISSA	
Número de testadores: 7	
Intenção:	<i>Total</i>
Por minha alma	7
Corpo presente	7
Almas de mae e pai	6
Almas do purgatório	5
Parceiros econômicos	4
Santos	4
Anjo	4
Avó e avô	2
Conjuge	2
Escravos	2
Irmãos	1
Filhos	1
Sobrinhos	1
Tios	1
Três pessoas da S. S. Trindade	1
S.S. Sacramento	1
Missas de Natal	1

Dos sete testadores, apenas o advogado José Marques d’Oliveira não quis se comunicar com nenhuma alma do outro mundo. Depois das duas reparações morais que fez – reconhecendo suas quatro filhas e entregando a alforria à sua manceba e escrava de

⁴⁷ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

nome cristão Maria –, quis 100 missas por sua alma. “Ao oitavo sendo perguntado disse que pedia-me o testador se lhe mandasse dizer por sua alma duas Capellas de Missas”.⁴⁸

Cada *capella de missa* equivalia a 50 missas.

A ancestralidade também merece destaque entre os beneficiários. Os familiares foram mais lembrados do que santos e anjos. Como se a morte estivesse se tornando um evento mais familiar que místico-religioso. Seis testadores lembraram de seus pais e mães, dois testadores se recordaram dos seus avós e, houve também, quem se lembrou de tios e sobrinho, como a professora D. Joanna Narcisa da Silveira.

Dentre os sete testadores, Narcisa foi a que mais beneficiou seus familiares com missas. Entre os familiares lembrados por Narcisa, seus pais receberam uma capela de missa. Seus avós, irmãos, tios e sobrinhos igualmente uma *capella de missas*.⁴⁹ Tendo em vista o aproximar das comemorações de natal, uma vez que fora sepultada no dia 7 de setembro de 1852, deixou certa quantia para celebração de missas de Natal em sua memória e de seu marido. “Declaro que deis a quantia de cento e cincoenta mil (ilegível) para com o rendimento (ilegível) se selebrar hum terso de Missas de Natal por minha alma e de meu falecido marido Antonio Telles de Meneses”.⁵⁰ E também as seguintes:

Quero mais se mande celebrar as Missas seguintes: quatro Capellas de Missas por alma de meu finado marido Antonio Telles, cinco Capellas de Missas por minha alma, três Capella de Missas por alma de meu filho José Valentim, três Capellas de Missas por alma de meu filho Francisco Xavier Telles, huma Capella de Missas pelas almas do Purgatório, huma Capella de Missas pelas almas de meus escravos falecidos e meia Capella de Missas por almas das pessoas com quem tenho tido negócios de comprar e vender para restituição de algum encargo.⁵¹

Ao que parece, a questão econômica era demasiado importante em São Cristóvão. Além de Narcisa, que deixou 25 missas a seus parceiros econômicos para “restituição de algum encargo”,⁵² três outros testadores deixaram missas em atenção às pessoas com as quais fizeram negócios. Manoel da Cruz, deixou “uma Capella [50 missas] por todos com quem tive negócios por desencargo de minha consciência.⁵³ Já o português Manoel Caetano de Castro, pediu: “Quero mais me mande celebrar dez missas por atenção de todos aquelas pessoas com que contratei negócios para dezencargo de consciencia que

⁴⁸ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁴⁹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵³ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

possa ter tido”.⁵⁴ João José Reis, em *A morte é uma festa*, afirma que dos “Dos encargos de consciência podiam constar, quem sabe, a venda de produtos deteriorados, falsificação de pesos e medidas, trocos errados, desonestidade nas contas com seus escravos de ganho” (REIS, 1954, p. 266).

Poucos os que se lembraram de seus ex-cativos já falecidos. Apenas dois testadores. A impopularidade talvez seja pela crença de desprestígio que os cativos teriam no outro mundo. O baiano e Capitão Francisco Manoel da Souza Bastos se lembrou de seus escravos. “Declaro mais, que mêo (ilegível) testamento mandará também dizer huma Capella de Missas pêla alma de todos os mêos escravos que já falecera”.⁵⁵ Francisco Manoel também deixou uma capela de missas pelas almas dos que estavam no purgatório, três capelas pela alma da esposa, quatro capelas pela alma dos pais, e duas capelas pela alma dos avós.⁵⁶ A outra testadora que se lembrou de seus ex-escravos falecidos foi D. Narcisa.

INTERCESSORES CELESTES

Além das pessoas já mortas, era comum a nomeação de intercessores celestes. Quatro testadores deixaram missas aos santos de seus respectivos nomes; dois pediram intercessão à N. S. da Conceição e dois à N. S. da Victória.

Vejamos na tabela abaixo os intercessores celestes:

NOMEAÇÃO DE INTERCESSORES	
SANTOS	Total
Santo de meo nome	4
N. S. da Conceição	2
N. S. da Victória	1
N. S. da Boa Morte	1
N. S. do Amparo	1
Sam Miguel	1

⁵⁴ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵⁵ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵⁶ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

N. S. d'Ajuda	1
ANJOS	<i>Total</i>
Anjo da guarda	4

Da diversidade de anjos possíveis, o único encontrado nos testamentos foi o Anjo da guarda. Segundo Le Goff (2020), falando da importância simbólica dos anjos diz: “Entre os anjos, que são mensageiros entre Deus e os homens, a Igreja distingue um ligado por Deus a cada ser humano, e encarregado de impedir que ele seja agredido pelo diabo ou que sucumba ao pecado” (p. 32).

João José Reis lembra que, Silvio Romero registrou, em período já avançado do século XIX, uma pequena oração ao “*Anjo de minha Guarda*” (1991, p. 277-28). O que pode comprovar a popularidade do anjo em Sergipe de meados do Oitocentos. Vejamos a oração:

*Anjo da Guarda
Bem-aventurado,
Convosco meu Anjo,
Tenho-me pegado.
Quando eu for chamado
De Aquele Senhor,
Ajudai-me meu Anjo,
No Céu a subir,
...Meu Anjo da Guarda
Meu Jesus também,
Me levai à glória
Para sempre. Amém!*

CONTAS TESTAMENTÁRIAS DE MANOEL CAETANO DE CASTRO

Os mais desamparados pediam intermediação direta à Trindade. O português Manoel Caetano de Castro, morto em 1849, parecia estar preocupado em dar nos infernos. Além de deixar “três missas as tres pessoas da S. S. Trindade, mais huma ao Anjo da minha guarda”,⁵⁷ pediu a intercessão à N. S. da Boa Morte e à N. S. do Amparo.

Quero que meo Testamento me mande celebrar três missas as tres pessoas da S. S. Trindade, mais huma ao Anjo da minha guarda, outro ao Santo de meu nome, outra a **N. S. da Boa Morte**, para mi não dezamparar quando minha alma de

⁵⁷ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

meo corpo partir, outra a **N. S. do Amparo**, para que me ampare que vá gozar da eterna bem aventurança.⁵⁸ [Grifo meu]

Como já mencionado acima, as missas deveriam ser celebradas o mais rápido possível para escapar o mais rápido possível do purgatório. Em alguns casos, temendo um longo pernoite no *inferno temporário*, o testador discriminava o tempo para que se execute não apenas suas missas mas todos seus últimos desejos. Vejamos qual prazo deixado por Manoel Caetano: “Deixo o praso de hum anno e meio para meo Testamenteiro cumprir todas as exposições deste meo testamento e presentar contas no juizo competente”.⁵⁹

O testamenteiro era escolhido pelo testador para tomar as decisões e executar seus desejos. Obviamente haviam *conflitos de vontades* entre as partes, sobretudo quando da existência de mais de um testamenteiro, e o morto, em alguns casos, poderia não ser atendido. Apesar de ter deixado apenas um testamenteiro, o português Manoel Caetano não teve suas missas celebradas no tempo estabelecido.

A culpa, conta o testamenteiro **José Victorino**, foi do padre:

Certifico que recebi do Senhor Victorino de Moraes a quantia de (ilegível) Oitocentos (ilegível) do mes de junho do corrente anno para celebrar as Missas seguintes: uma Capella pela alma de Manoel Caetano de Castro, meia dita pelas almas de seus paes, Frutuoso José de Castro e Dona Maria Caetana Albuquerque. Trez Missas as 3 pessoas da S. S. Trindade, uma ao Anjo de sua guarda, uma ao santo de seo nome, uma a N. S. da Boa Morte, uma a N. S. do Amparo, e uma por aqueles com quem tive negocios.⁶⁰

Às demais missas, continuou o vigário: “não as tenho concluído já posto que [...] durante este tempo, [me há] ocorrido molestias de que me acho restabelecido, continuando-as por isso sem interrupção”.⁶¹

2 anos e 7 meses depois de sua morte, em 19 de outubro de 1851, as missas ainda não haviam sido celebradas.

Atesto que as Missas que me faltavao celebrar segundo o attestado que já passei acerca do Testamento do finado Manoel Caetano de Castro erão somente vinte da meia Capella pelas almas de seos Pais, Frutuoso José Caetano, e D. Maria Caetana Alves, e destas já celebri mais quatro de hoje, **vindo somente a restar para concluir as noventa e duas de que fiz menção no attestado, deseseis Missas pelas almas dos Paes do finado Manoel Caetano.**⁶² [Grifo meu]

⁵⁸ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁵⁹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁶⁰ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75

⁶¹ Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75.

⁶² Arquivo Judiciário. Série: Cível Subsérie: Testamentos, N° cx: 09, N° Geral 75

O português Manoel Caetano de Castro ou, deu nos infernos ou, ficou pelo menos três anos no purgatório.

O ALTO CLERO E AS MISSAS

Os pedidos de missas eram exagerados. A própria igreja, em determinado momento, chegou a desobrigar o padres de realizar a totalidade das missas. João José Reis diz que “Não havia altar, não havia padre que desse conta e elas foram se acumulando” (1991, p. 268). As missas “Acumularam-se ao ponto de a Igreja, ela própria responsável pelo problema, desobrigar por decreto as irmandades e outras instituições pias da celebração de parte dos sufrágios contratados com seus benfeitores” (1991, p. 268).

Um indício de mudança da concepção da morte para o alto clero.

O COMEÇO DA SEGREGAÇÃO: A MEDICALIZAÇÃO DA MORTE

A medicina iluminista, sobretudo a Francesa, considerada o ‘espelho de civilidade e progresso’, prescrevia uma nova concepção da morte, como conta o historiador João José Reis (1991, p. 309). Nesta nova visão, a morte deveria ser medicalizada, higienizada e dessacralizada. Os mortos deveriam ser segregados em cemitérios extramuros, longe das ruas e das cidades.

Teorias miasmáticas foram defendidas em várias universidades. Na Europa, sobretudo na Inglaterra e França, e no Rio de Janeiro e Salvador – quando da criação das faculdades de medicina em 1832, “[...] nos moldes da École de Medicine de Paris” (REIS, 1991, p. 310). A O prédio da Faculdade de Salvador, foi localizado propositalmente entre as igrejas, no Largo Terreiro de Jesus. No geral, as teses sustentavam que se o ar fosse de má qualidade poderia acometer às pessoas com várias enfermidades. “Acreditava-se que matérias orgânicas em decomposição, especialmente de origem animal, sob a influência de elementos atmosféricos – temperatura, umidade, direção dos ventos – formavam vapores ou miasmas daninhos à saúde, infectando o ar que se respirava” (REIS, 1991, p. 95). Os cadáveres e seus eflúvios, pontuavam os médicos, eram os reais responsáveis pelo mau cheiro pestilencial nas igrejas e suas dependências.

No Brasil da década de 1830, propostas acerca da interdição dos enterramentos nas igrejas já estavam entre os assuntos debatidos nas Câmaras Municipais do Império. Em Salvador-Bahia, as legislações da morte, ou *morte legislada*, começou no final da década de 1820. Em 1828, narra João José (1991), a Câmara de Salvador tentou legislar sobre a proibição dos enterros nas igrejas. Devido à falta de cemitérios, “[...] a medida foi anulada pelo Conselho Geral da Província” (p. 348). Em 1836, um cemitério havia sido construído fora da cidade, o *Campo Santo*. Mas a revolta destruiu o cemitério e adiou a morte extramuros em Salvador.

Em Sergipe a *morte legislada* deu início na década de 1840 junto à Assembleia Legislativa da Província. “Senhores”, disse em 1843 o Presidente da Província, “o uso de sepultar os corpos nas Igrejas, que prevaleceu em tempos em que se tinha menos preço a salubridade publica, deve ser proscripto hoje que esta se tem tornado o alvo de atenção dos povos”.⁶³

Em 1845 o Conego, e *Vigário Geral*, de nome José Francisco de Menezes Sobral defendeu a interdição das inumações nas igrejas com a prerrogativa de que os corpos emanavam miasmas pútridos. Vejamos:

He tambem um objeto de seria attenção as inhumações, que ainda por necessidade se fazem nos recintos dos Templos, em prejuizo manifestamente conhecido da saude publica, não devendo respirar outro ar que o puro ambiente da atmosfera, e sentir outros cheiros que os dos incensos thurificados ao Altissimo; absorvem o corrupto de miasmas pútridos que se evaporão dos cadaveres, e empregnão a mesma atmosfera, e motiva mil enfermidades, cuja causa a medicina muitas vezes, ou quasi sempre desconhece.⁶⁴

Dois anos depois, em 1847, o Presidente da Província e *Dr. Ferreira Souto* pediu à Assembleia a construção de cemitérios espalhados pela Província por considerar um investimento. “Não onerarieis os cofres provinciaes, si votásseis alguma quantia para um cemitério em logar mais apropriado. É tempo, Sears., da [sic] desarreigar o péssimo costume de se enterrarem os cadáveres nas igrejas com prejuízo da saude publica, e manifestando assim o atrasado de nossa civilização”.⁶⁵

⁶³ Sergipe (Província), Presidente Dr. Anselmo Francisco Peretti, 21 de abril de 1843, p. 8.

⁶⁴ Sergipe (Província), Vice-Presidente da Província, Conego, e Vigário Geral, José Francisco de Menezes Sobral, 11 de janeiro de 1845, p. 11.

⁶⁵ Sergipe (Província), Presidente José Ferreira Souto, 3 de maio de 1847, p. 8.

O ESTADO FÍSICO E A PODRIDÃO DAS IGREJAS DE SERGIPE

Dois anos antes, em 1845, o Vice-Presidente José Francisco descreveu o péssimo estado físico das igrejas sergipanas. “Mas não sei, Srs, porque estranha fatalidade permanecem os Templos dedicados ao Eterno, uns inteiramente arruinados, outros na véspera de sua total ruína e decadência, alguns até desmoronados.⁶⁶ Cinco anos depois, em 1850, o Presidente Amancio João na Assembleia Legislativa, comenta a situação no interior das igrejas, disse Amancio: “[...] por ellas [informações] vereis que algumas [igrejas] estão a desmoronar-se; outras inteiramente arruinadas; a maior parte exalando de seu pavimento de terra solta e húmida a podridão dos cadáveres e em estado de afugentar os fieis; e todas na maior indecência.⁶⁷ Atestando a superlotação das igrejas sergipanas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

OS NOVOS CEMITÉRIOS

Ao que parece, projetos para criação de cemitério em São Cristóvão já apareciam em 1845. Neste ano, o Vice-Presidente Menezes Sobral, defendeu que os cemitérios deveriam ser criados por Confrarias e Irmandades. A mudança, disse ele, de certo que representava um prejuízo popular,

[...] mas cumpre hir fazendo que [o costume] desapareça, obrigando as confrarias a estabelecerem seus cemitérios ou sacofagos em lugares fora das (ilegível) [cidades?], dos povoados, em posição que os ventos mais reinantes lhes soprem de encontro, e não varrão sobre as mesmas povoações, por isso que sendo inegável que a população vai em augmento, e por conseguinte os óbitos, não se augmentão os jazigos dos mortos, que se amontoão, principalmente nas pequenas Igrejas.⁶⁸

Para as cidades que já possuíssem cemitérios, defendeu em 1852 o Presidente José Antônio, seria criar um imposto para enterros dentro das igrejas. Vejamos o que disse: “Nos lugares onde existissem cemitérios, conviria talvez crear um imposto sobre os

⁶⁶ Sergipe (Província), Vice-Presidente José Francisco de Menezes Sobral, 11 de janeiro de 1845, p. 3.

⁶⁷ Sergipe (Província), Presidente Amancio Joao Pereira, 1 de março de 1850, p. 15.

⁶⁸ Sergipe (Província), Vice-Presidente Menezes Sobral, 11 de janeiro de 1845, p. 11.

enterramentos no interior das Igrejas”.⁶⁹ O dinheiro do imposto deveria ser revertido no melhoramento do próprio cemitério, ou investido na estrutura física da matriz que estivesse vinculado o dito cemitério – ainda dentro da cidade. A proposta nunca saiu do papel.

A pandemia do *cholera morbus e Aziatico* em Sergipe encontrou além de igrejas abarrotadas de cadáveres e em péssimo estado físico, a inexistência de cemitérios.

A PANDEMIA DE *CHOLERA MORBUS* DE 1855

Segundo Mary Del Priore (2016 p. 442), houveram cinco surtos pandêmicos de *Chólera* durante o século XIX. No surto de 1855-6, o primeiro caso no Brasil teria surgido no Pará, seguido pela Bahia e Rio de Janeiro. Em Pernambuco, a primeira morte foi registrada em janeiro de 1856. Em Sergipe a pandemia do *cholera morbus* foi uma carnificina. Os primeiros casos foram notificados em meados de setembro de 1855 e logo a doença se expandiu “[...] pelos mais insignificantes lugarejos, e estradas, onde existião habitante”.⁷⁰

O Barão de Maroim, Vice-Presidente em exercício em 1856, disse que não tinha como “[...] apresentar um mappa estatístico exacto da mortalidade havida na Provincia durante o **império do cholera**, discriminando a idade, sexo, e condição dos mortos”⁷¹ [Grifo meu]. No pico da pandemia, prossegue o Vice-Presidente, “houve um considerável número de cadáveres sepultados em campos, estradas, pastos de engenhos, sendo impossível saber ao certo o número desses cadáveres, e nem mesmo todos os lugares de suas sepulturas.”⁷² [Grifo meu]

As igrejas malcheirosas e lotadas não suportavam mais corpos e a proibição dos enterramentos nas igrejas foi aceita sem resistência como conta Salvador Correia em janeiro de 1856: “O nosso povo sem a menor reluctancia, aceitou a proibição do enterramento nas igrejas, sua proverbial docilidade venceu o preconceito”.⁷³ Após a proibição, cemitérios improvisados foram estabelecidos em São Cristóvão para receber os mortos por cólera e/ou por outras doenças.

⁶⁹ Sergipe (Província), Presidente José Antonio de Oliveira Silva, 8 março de 1852, p. 25.

⁷⁰ Sergipe (Província), Vice-Presidente Barão de Maroim, 27 de fevereiro de 1856, p. 1.

⁷¹ Sergipe (Província), Vice-Presidente Barão de Maroim, 27 de fevereiro de 1856, p. 28.

⁷² Sergipe (Província), Vice-Presidente Barão de Maroim, 27 de fevereiro de 1856, p. 28.

⁷³ Sergipe (Província), Presidente Salvador Correia de Sá e Benevides, 2 de julho de 1856.

Conta, em julho de 1856 o novo Presidente da Província João Dabney, que esses cemitérios improvisados foram alvo de protesto de padres contrários à mudança. Os cemitérios improvisados, “[...] são campos fechados com cercas de madeira, de alguns dos quaes os parochos fazem a mais desgraçada pintura, dizendo que antes se **assimilhão á curraes para fechar o gado, do que á jasigo dos chistãos**.⁷⁴ [Grifo meu]

Em São Cristóvão de 1858, três anos depois da proibição dos enterramentos e da pandemia, cemitérios ainda não haviam sido construídos. “[...] além do cercado de madeira a que a **necessidade por ocasião do cholera fez dar o nome de Cemiterio**, outro não possui”.⁷⁵ [Grifo meu]

O *chólera* foi o responsável pela interdição dos enterros nas igrejas de São Cristóvão e a consequente segregação dos mortos em cemitérios extramuros. Todavia, isso não quer dizer que a proibição foi respeitada. Houveram sepultamentos dentro das igrejas durante a pandemia⁷⁶ e depois dela.⁷⁷ Porém, essa história não pretendemos terminar aqui.

⁷⁴ Sergipe (Província), Presidente João Dabney D’Avellar Brotero, 15 de abril de 1858, p. 29.

⁷⁵ Sergipe (Província), Presidente João Dabney D’Avellar Brotero, 15 de abril de 1858, p. S7.

⁷⁶ Sergipe (Província), Vice-Presidente Barão de Maroim, 27 de fevereiro de 1856, p. 19.

⁷⁷ Sergipe (Província), Presidente Alves Junior, 4 de março de 1861.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **A escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos**. Apresentação de Leonardo Dantas Silva; prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. 2.ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana ; 2003. 308 p. il. (Descobrimentos, 4). Inclui bibliografia.

BERWANGER, Ana Regina. **Noções de Paleografia e de Diplomática** / Ana Regina Berwanger, João Eurípedes Franklin Leal. – 2. ed. Santa Maria : Editora da UFSM, 1995.

REIS, João José. **O cotidiano da morte no Brasil oitocentista**. In: _____. (org.). História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia de Bolso, 2019. p. 73 – 112.

GENNEP, Arnold van. **Os ritos de passagem**: estudo sistemático dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, coroação, noivado, casamento, funerais, estações, etc.; tradução de Mariano Ferreira, apresentação de Roberto da Matta, 4. ed. Petrópolis, Vozes, 2013.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias da gente brasileira 2: Império** / Mary del Priore. – São Paulo: Le Ya, 2016.

LE GOFF, Jacques, 1924-2014. **O nascimento do purgatório** / Jacques Le Goff; tradução de Maria Ferreira. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

SAMARA, Eni de Mesquita. **História e Documento e Metodologia de Pesquisa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

ARIÈS, Philippe, 1914-1984. **O homem diante da morte** / Philippe Ariès tradução de Luiza Ribeiro. I. ed. – São Paulo : Editora Unesp, 2014.

REIS, João José, 1952 – **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX** / João José Reis. – São Paulo : Companhia das Letras, 1991.

MACCGREGOR, Neli. **RELICÁRIO DO SANTO ESPINHO**. In: _____. (org.). A HISTÓRIA DO MUNDO EM 100 OBJETOS/ Neil MacGregor; [tradução Berilo Bargas, Ana Beatriz Rodrigues, Cláudio Figueiredo]. – 1. Ed. – Rio de Janeiro: Intrínseca, 2013.

LE GOFF, Jacques, 1924-2014 -. **O Deus da Idade Média**/Jacques Le Goff; conversas com Jean-Luc Pouthier; tradução de Marcos de Castro. – 5ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

FONTES**Manuscritas - Arquivo do Judiciário de Sergipe (TJSE)**

- Caixa n.º 09. Subsérie testamentos. Período 1850-1858. Notação A1M1P3. N.º Geral 75. Sete testamentos parcialmente transcritos entre os meses de março à novembro de 2019.

Digitais - Relatórios de Presidente e Província

- Sergipe (Província), Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, 19 de janeiro de 1836, p. S4-3;
- Sergipe (Província), Presidente Dr. Anselmo Francisco Peretti, 21 de abril de 1843;
- Sergipe (Província), Presidente José Ferreira Souto, 3 de maio de 1847, p. 8;
- Sergipe (Província), Dr. Joaquim José Teixeira, 3 Abril de 1848, p. 14.
- Sergipe (Província), Vice-Presidente da Província, Conego, e Vigário Geral, José Francisco de Menezes Sobral, 11 de janeiro de 1845, p. 11.
- Sergipe (Província), Presidente Amancio Joao Pereira, 1 de março de 1850;
- Sergipe (Província), Presidente José Antonio de Oliveira Silva, 8 março de 1852;
- Sergipe (Província), Vice-Presidente Barão de Maroim, 27 de fevereiro de 1856;
- Sergipe (Província), Presidente Salvador Correia de Sá e Benevides, 2 de julho de 1856;
- Sergipe (Província), Presidente João Dabney D'Avellar Brotero, 15 de abril de 1858, p. 29 e S7;
- Sergipe (Província), Presidente Alves Junior, 4 de março de 1861.

Disponível no site: www.crl.edu/brazil/provincial/sergipe. A transcrição aconteceu entre novembro de 2019 e agosto de 2020.

